



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 82634/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento
DATA DE ENTRADA: 11/07/2024
ASSUNTO: Licitação - 00017/2024 - Dispensa (Lei N° 14.133/2021) -
Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria
de Educação do Município de Livramento - PB.
INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



PROPOSTA

REFERENTE: DISPENSA Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO- PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.

PROPONENTE: INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA.

CNPJ: 24.846.581/0001-45

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNI	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Computador completo com Monitor de 23.6" LED, Core I3, Full HD,HDMI, VGA, Memória de 8GB Ram, SSD 256GB, Fonte PTX– 230W,Teclado USB, Mouse USB, 800 DPI.	UNID	25	1.189,90	29.747,50
02	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Conectividade: Wi-Fi e USB,Velocidade de impressão: min de 32 ppm em preto e 14 ppm em cores,resolução máxima da impressão: min de 5.750 x 1.400 DPI	UNID	03	1.250,00	3.750,00
03	Projeter 2.800 Lumens, Com uma resolução nativa de 1280px x 800px. Full HD 1080p, Interfaces: HDMI (x2), USB (x2), VGA, Áudio Out, Áudio In e Vídeo RCA.	UNID	02	1.565,83	3.131,66
04	Notebook, Core I5, Tela de15.6, 4GB RAM, 256GB SSD.	UNID	06	3.242,59	19.455,54
05	SSD SATA, 256GB	UNID	15	194,73	2.920,95
				Total R\$	59.005,65

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - **R\$59.005,65** (CINQUENTA E NOVE MIL E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias. Conforme o Edital.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Bando do Brasil

Agência: 8101-9

Conta: 5488-7

Campina Grande/PB, 29 de abril de 2024.

Natan Agra
EMPRESÁRIO
CPF 034.184.234-89

INFOR COMPANY SERV LOC DE IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 24.846.581/0001-45
Rua 13 de Maio, 228 – Centro
58.400-290 - Campina Grande – PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00017/2024 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Assunto:	Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 06 de Maio de 2024.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretaria de Administração e Finanças.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitem do Município de Livramento – PB.

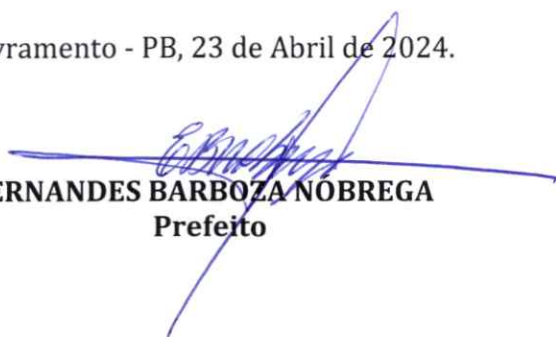
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Livramento - PB, 23 de Abril de 2024.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
 Prefeito

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitem do Município de Livramento – PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A presente aquisição de produtos de informática destinados à Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB, se fundamenta na imprescindível modernização e otimização dos recursos tecnológicos disponíveis para o eficiente desempenho das atividades educacionais. Diante do atual cenário de constante evolução tecnológica, é imperativo que as instituições de ensino acompanhem tais avanços, visando proporcionar aos alunos e profissionais da educação um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico. A adequada infraestrutura de tecnologia da informação é essencial para a execução de diversas atividades pedagógicas e administrativas, tais como aulas virtuais, acesso a plataformas educacionais, gestão de dados escolares, entre outras. Portanto, a aquisição dos produtos de informática se apresenta como uma necessidade premente para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB. Assim, a presente contratação se justifica como um investimento estratégico na qualidade da educação pública, buscando proporcionar aos alunos e profissionais da educação as condições adequadas para um ensino moderno, dinâmico e eficaz.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Livramento - PB, 22 de Abril de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitarem do Município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente aquisição de produtos de informática destinados à Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB, se fundamenta na imprescindível modernização e otimização dos recursos tecnológicos disponíveis para o eficiente desempenho das atividades educacionais. Diante do atual cenário de constante evolução tecnológica, é imperativo que as instituições de ensino acompanhem tais avanços, visando proporcionar aos alunos e profissionais da educação um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico. A adequada infraestrutura de tecnologia da informação é essencial para a execução de diversas atividades pedagógicas e administrativas, tais como aulas virtuais, acesso a plataformas educacionais, gestão de dados escolares, entre outras. Portanto, a aquisição dos produtos de informática se apresenta como uma necessidade premente para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB. Assim, a presente contratação se justifica como um investimento estratégico na qualidade da educação pública, buscando proporcionar aos alunos e profissionais da educação as condições adequadas para um ensino moderno, dinâmico e eficaz.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	Computador completo com Monitor de 23.6 LED, Core I3, Full HD, HDMI, VGA, Memória de 8GB Ram, SSD 256GB, Fonte PTX-230W, Teclado USB, Mouse USB, 800 DPI.	UNID	15
DFD 2	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Conectividade: Wi-Fi e USB, Velocidade de impressão: min de 32 ppm em preto e 14 ppm em cores, resolução máxima da impressão: min de 5.750 x 1.400 DPI	UNID	2
DFD 3	Projetor 2.800 Lumens, Com uma resolução nativa de 1280 px x 800 px, Full HD 1080p, Interfaces: HDMI (x2), USB (x2), VGA, Audio Out, Audio In e Vídeo RCA.	UNID	1
DFD 4	Notebook, Core I5, Tela de 15.6, 4GB RAM, 256GB SSD.	UNID	2
DFD 5	SSD SATA, 256GB	UNID	10

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 10 (dez) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitem do Município de Livramento – PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 30.346,81.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitem do Município de Livramento – PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

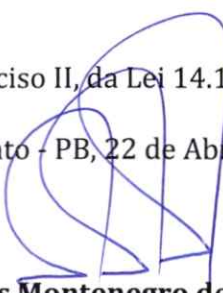
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 22 de Abril de 2024.


Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitarem do Município de Livramento – PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Computador completo com Monitor de 23.6 LED, Core I3, Full HD, HDMI, VGA, Memória de 8GB Ram, SSD 256GB, Fonte PTX-230W, Teclado USB, Mouse USB, 800 DPI.	UNID	15	1.189,90	17.848,50
2	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Conectividade: Wi-Fi e USB, Velocidade de impressão: min de 32 ppm em preto e 14 ppm em cores, resolução máxima da impressão: min de 5.750 x 1.400 DPI	UNID	2	1.250,00	2.500,00
3	Projetor 2.800 Lumens, Com uma resolução nativa de 1280 px x 800 px, Full HD 1080p, Interfaces: HDMI (x2), USB (x2), VGA, Audio Out, Audio In e Vídeo RCA.	UNID	1	1.565,83	1.565,83
4	Notebook, Core I5, Tela de 15.6, 4GB RAM, 256GB SSD.	UNID	2	3.242,59	6.485,18
5	SSD SATA, 256GB	UNID	10	194,73	1.947,30
Total					30.346,81

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 30.346,81.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 22 de Abril de 2024.


EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA
 Responsável pelas pesquisas de preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00017/2024

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente aquisição de produtos de informática destinados à Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB, se fundamenta na imprescindível modernização e otimização dos recursos tecnológicos disponíveis para o eficiente desempenho das atividades educacionais. Diante do atual cenário de constante evolução tecnológica, é imperativo que as instituições de ensino acompanhem tais avanços, visando proporcionar aos alunos e profissionais da educação um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico. A adequada infraestrutura de tecnologia da informação é essencial para a execução de diversas atividades pedagógicas e administrativas, tais como aulas virtuais, acesso a plataformas educacionais, gestão de dados escolares, entre outras. Portanto, a aquisição dos produtos de informática se apresenta como uma necessidade premente para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB. Assim, a presente contratação se justifica como um investimento estratégico na qualidade da educação pública, buscando proporcionar aos alunos e profissionais da educação as condições adequadas para um ensino moderno, dinâmico e eficaz.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - R\$ 59.005,65; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 03 de Maio de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitarem do Município de Livramento – PB.

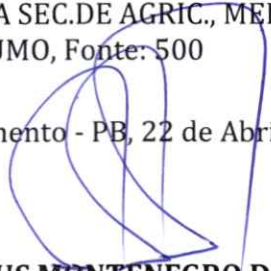
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550
02.020-GABINETE DO PREFEITO
02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 22 de Abril de 2024.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

NOVO TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitarem do Município de Livramento – PB .

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A presente aquisição de produtos de informática destinados à Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB, se fundamenta na imprescindível modernização e otimização dos recursos tecnológicos disponíveis para o eficiente desempenho das atividades educacionais. Diante do atual cenário de constante evolução tecnológica, é imperativo que as instituições de ensino acompanhem tais avanços, visando proporcionar aos alunos e profissionais da educação um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento acadêmico. A adequada infraestrutura de tecnologia da informação é essencial para a execução de diversas atividades pedagógicas e administrativas, tais como aulas virtuais, acesso a plataformas educacionais, gestão de dados escolares, entre outras. Portanto, a aquisição dos produtos de informática se apresenta como uma necessidade premente para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços oferecidos pela Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB.

Assim, a presente contratação se justifica como um investimento estratégico na qualidade da educação pública, buscando proporcionar aos alunos e profissionais da educação as condições adequadas para um ensino moderno, dinâmico e eficaz.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo em função do consumo e utilização prováveis definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Computador completo com Monitor de 23.6" LED, Core I3, Full HD, HDMI, VGA, Memória de 8GB Ram, SSD 256GB, Fonte PTX-230W, Teclado USB, Mouse USB, 800 DPI.	UNID	25
2	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Conectividade: Wi-Fi e USB, Velocidade de impressão: min de 32 ppm em preto e 14 ppm em cores, resolução máxima da impressão: min de 5.750 x 1.400 DPI	UNID	3
3	Projetor 2.800 Lumens, Com uma resolução nativa de 1280 px x 800 px, Full HD 1080p, Interfaces: HDMI (x2), USB (x2), VGA, Audio Out, Audio In e Vídeo RCA.	UNID	2
4	Notebook, Core I5, Tela de 15.6", 4GB RAM, 256GB SSD.	UNID	6
5	SSD SATA, 256GB	UNID	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

15.1. Os interessados, depois de tomar conhecimento de todas as informações deste Termo de referência, deverão enviar para o e-mail da comissão pmlicitacoes@gmail.com, proposta de preços e documentos de habilitação para o(s) item(s) desejado(s).

Livramento - PB, 26 de Abril de 2024.

Marcus Montenegro de Aquino
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:28:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 82634/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00017/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 06/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.005,65

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferência do Salário-Educação (550), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.005,65

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INFOR COMPANY SERVICE LOCA DE IMPRESSORAS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.846.581/0001-45

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	30a18d89257169547a08e3250ca99257
Autorização da autoridade competente	Sim	2d9a424c96fe4e16e64831fc125d4bed
Estimativa da despesa	Sim	09a73762440ad52c18a367856a16c778
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e22cffd536a385da24e4c3a9fa4ad875
Justificativa de preço	Sim	95bc005e045a2acf79da67d8b510ee7b
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	711ba90a5964431a279363dd3d77e984
Previsão Orçamentária	Sim	93c622bc5f17862b6c06275d391de762
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	1c794bbe7ca7aff812f60ca8cb8947bd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - INFOR COMPANY SERVICE LOCA DE IMPRESSORAS	Sim	775367f492dab341387248a401054221

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00054/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIVRAMENTO E INFOR COMPANY SERVICE
LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ nº 24.846.581/0001-45**, com sede na Rua Treze de Maio, 228 - Centro - Campina Grande - PB, neste ato representado por Natan Agra, CPF nº 034.184.234-69, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

Página 1 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.005,65 (CINQUENTA E NOVE MIL CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Computador completo com Monitor de 23.6" LED, Core I3, Full HD, HDMI, VGA, Memória de 8GB Ram, SSD 256GB, Fonte PTX-230W, Teclado USB, Mouse USB, 800 DPI.	UNID	25	1.189,90	29.747,50
2	Impressora Multifuncional, Jato de Tinta, Conectividade: Wi-Fi e USB, Velocidade de impressão: min de 32 ppm em preto e 14 ppm em cores, resolução máxima da impressão: min de 5.750 x 1.400 DPI	UNID	3	1.250,00	3.750,00
3	Projektor 2.800 Lumens, Com uma resolução nativa de 1280 px x 800 px, Full HD 1080p, Interfaces: HDMI (x2), USB (x2), VGA, Audio Out, Audio In e Vídeo RCA.	UNID	2	1.565,83	3.131,66
4	Notebook, Core I5, Tela de 15.6, 4GB RAM, 256GB SSD.	UNID	6	3.242,59	19.455,54
5	SSD SATA, 256GB	UNID	15	194,73	2.920,95
Total:					59.005,65

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Página 2 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02040.12.361.1005.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução,

Página 3 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

Página 4 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div$

Página 5 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 6 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

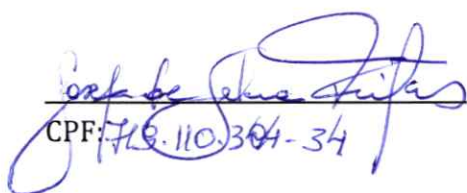
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

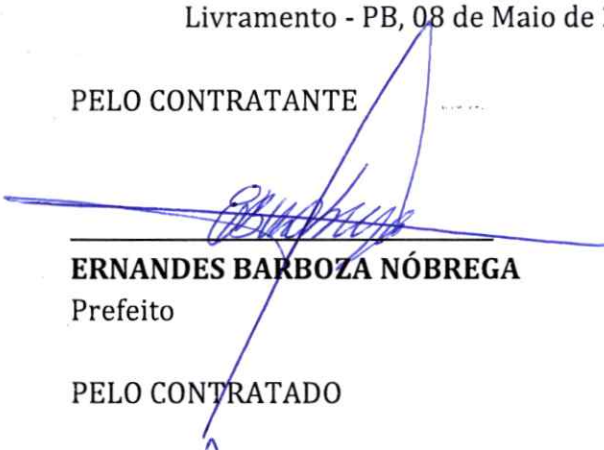
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 08 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

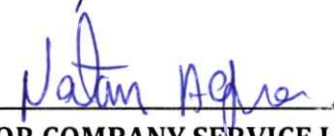
PELO CONTRATANTE


CPF: 719.110.304-34


ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

PELO CONTRATADO


CPF: 069.652.124-54


INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE
IMPRESSORAS LTDA
NATAN AGRA
CPF: 034.184.234-69

Página 7 de 7

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

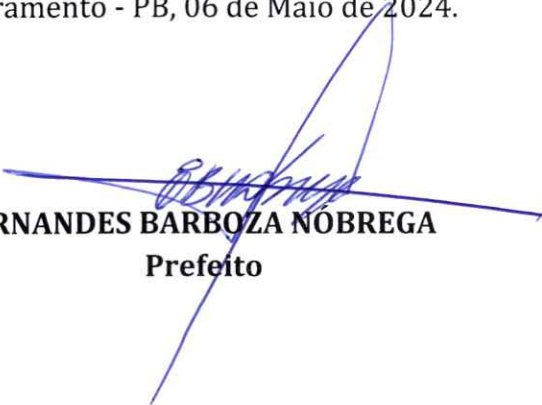
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Maio de 2024.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alisson Carlos Calixto da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 04 de Junho de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:920D10CA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 24.846.581/0001-45, com o valor total de R\$ 59.005,65 (cinquenta e nove mil cinco reais e sessenta e cinco centavos).

 Livramento - PB, 06 de Maio de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:98BBBF14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024 – DIS017/2024

Contratante: Prefeitura de Livramento.
Contratada: INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ: 24.846.581/0001-45.
Valor: R\$ 59.005,65 (cinquenta e nove mil cinco reais e sessenta e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024.
DOTAÇÃO: Dotação orçamentária: 02.040–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550.

 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Natan Agra (pela contratada).

Livramento - PB, 08 de Maio de 2024

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:D8C0670F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 00023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água.
LICITANTE: BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ 09.323.745/0001-66

Objeto: Aquisição de maça, cebola e alho para merenda escolar do município de Olho D'água-PB.

Valor Global R\$ 25.390,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais).

Olho D'água-PB – 19 de Junho 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C6698B6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0075/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 00020/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00020/2024, por razões de interesse público, **OBJETO:** Contratação artística de GUSTAVINHO SANFONEIRO para animar as Festividades da comunidade Mãe Rainha, com apresentação a ser realizada no dia 13 de julho e com duração de 01h00 (uma hora) no Município de Olho D'água– PB. Em favor da empresa: ALICE SOUSA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.792.325/0001-46., nos termos do art. 74 II e VIII, da Lei nº 14.133/21, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

OLHO D'ÁGUA/PB, 09 de Julho de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2A0A4CEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0075/2024.

Processo: Inexigibilidade nº 00020/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB

CONTRATADA: ALICE SOUSA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.792.325/0001-46.

OBJETO: Contratação artística de GUSTAVINHO SANFONEIRO para animar as Festividades da comunidade Mãe Rainha, com apresentação a ser realizada no dia 13 de julho e com duração de 01h00 (uma hora) no Município de Olho D'água– PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

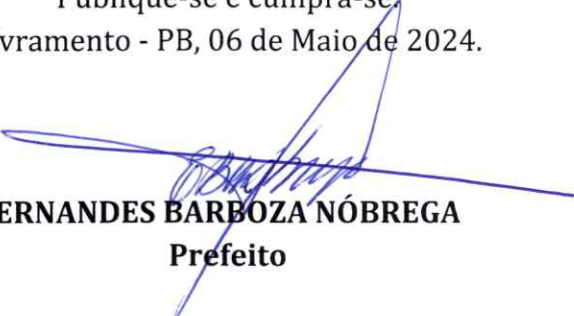
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Marcus Montenegro de Aquino, Secretária de Administração e Finanças, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Maio de 2024.



ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação e demais secretarias que necessitarem do Município de Livramento – PB.

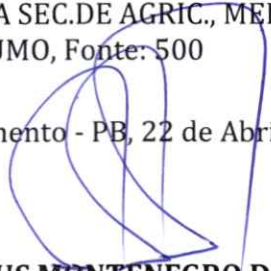
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02040.12.361.1005.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 550
02.020-GABINETE DO PREFEITO
02020.04.122.2001.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRFEITO
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.030-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02030.04.122.2001.2006 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02030.04.123.2001.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DE FINANÇAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)
02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3 4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.060-SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL(FMAS)
02060.08.244.1006.2098 - MANUT.DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.070-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
02070.15.452.1009.2065 - DESENVOLVER AS ATIV. DE MANUT. DOS SERV. URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500
02.080-SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
02080.20.608.1012.2102 - MANUT.DA SEC.DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRIC
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500

Livramento - PB, 22 de Abril de 2024.


MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

Pelo presente Instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

NATAN AGRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03418423469, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, casado(a) em Comunhão Parcial, nascido(a) em 12/10/1979, EMPRESARIO, Carteira De Identidade 2445512 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA BUENOS AIRES, nº 405, JARDIM TAVARES, Campina Grande-PB, CEP 58103003.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil - lei nº 10.406/2002-, acrescidos pela Lei nº 12.441, de 11 de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI** e terá sede na RUA TREZE DE MAIO, 232, TERREO, CENTRO, Campina Grande, PB, CEP 58400290 e usará a expressão **INFOR COMPANY** como nome fantasia podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá o seguinte objeto social: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

1 - Atividade Principal: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, CNAE 7733-1/00.

2 - Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE 9511-8/00.

3 - Atividade Secundária: Recarga de cartuchos para equipamentos de informática,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:33 SOB Nº 25600039588.
PROTOCOLO: 160207843 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467189. NIRE: 25600039588.
INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/05/2016
www.redean.pb.gov.br

CNAE 4751-2/02.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa será exercida isoladamente por seu titular NATAN AGRA, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SEXTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA. O titular NATAN AGRA declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:33 SOB Nº 25600039588.
PROTOCOLO: 160207843 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467189. NIRE: 25600039588.
INFORM COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/05/2016
www.redeim.pb.gov.br

DO DESIMPEDIMENTO

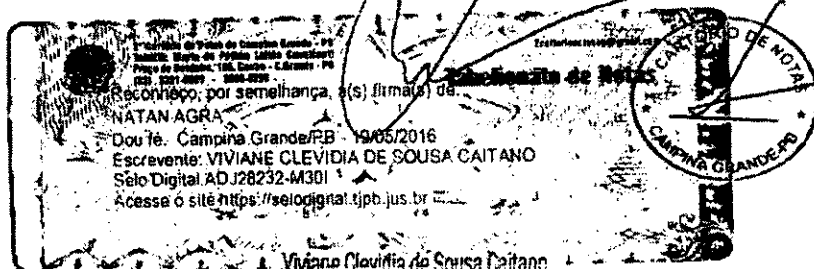
CLÁUSULA OITAVA. O administrador NATAN AGRA declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

Campina Grande, 9 de 5 de 2016

2º CARTÓRIO

Natan Agra

NATAN AGRA



Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escritor Autorizada

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 20/05/2016 14:33 SOB Nº 25600039588.
PROTOCOLO: 160207843 DE 19/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600467189. NIRE: 25600039588.
INFORM COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI

Maria de Fátima Ventura Verâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 20/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

1º ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI- ME".

NATAN AGRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03418423469, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande/PB – Casado em comunhão parcial de bens, nascido(a) em 12/10/1979, EMPRESARIO, Carteira De Identidade 2445512 SSP-PB, residente e domiciliado na(a) RUA Buenos Aires, nº 405, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, CEP 58103-003. Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI ME**, situada na Rua Treze de Maio, 232 - Terra - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.400-290, registrada na Junta Comercial de Paraíba, sob o NIRE 2560003958 8 em 20/05/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.591/0001-45, artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem seu endereço localizado na Rua Treze de Maio, 232 - Terra - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.400-290, passara a ser localizada na Rua Treze de Maio, 232 - Terra - Sala B - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.400-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assina o Presente Instrumento, em 01 (uma) via.

Campina Grande/PB, 19 de Junho de 2016.

2º CARTÓRIO

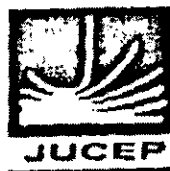
Natan Agra
NATAN AGRA
TITULAR

Instrumento de Registro
NATAN AGRA
Doa fe Campina Grande/PB - 04/07/2016
Escritor VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Selo Digital ADO87099-DL1F
Acesse o site <https://selodig.tal.gov.br>



Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escritor Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA



CELESTIM O REGISTRO EM 06/07/2016 10:25 SOB Nº 20160242274.
PROTOCOLO: 160242274 DE 04/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
21601006339. NIRE: 25600039588.
INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME

Marcia da Pétala Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 06/07/2016

1/2

2º ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI- ME".

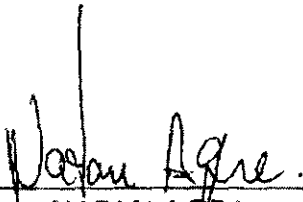
NATAN AGRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03418423469, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande/PB – Casado em comunhão parcial de bens, nascido(a) em 12/10/1979, EMPRESARIO, Carteira De Identidade 2445512 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA Buenos Aires, nº 405, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, CEP 58103-003. Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI ME**, situada na Rua Treze de Maio, 232 - Terro – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-290, registrada na Junta Comercial de Paraíba, sob o NIRE 2560003958-8 em 20/05/2016 e Inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.581/0001-45, artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem a sua atividade de Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, acrescentara a atividade de Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Impressão de Livros, Revistas e Outras Publicações Periódicas, Comercio varejista de Artigos de Papelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assina o Presente Instrumento, em 01 (uma) via.

Campina Grande/PB, 07 de Dezembro de 2016.


NATAN AGRA
TITULAR



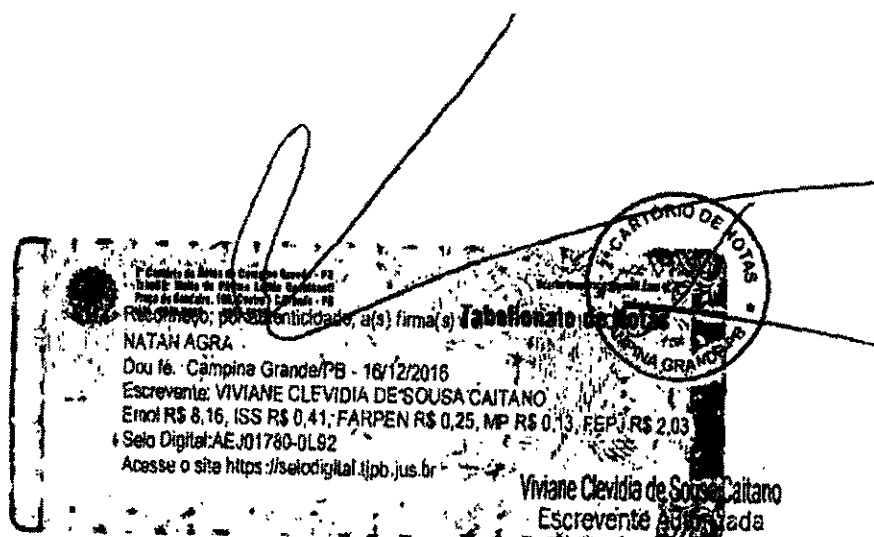
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 11:20 SOB Nº 20160684773.
 PROTOCOLO: 160684773 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700274534. NIRE: 25600039588.
 INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redeim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82634/24. Data: 11/07/2024 15:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
 Impresso por convidado em 23/07/2024 11:18. Validação: B892.3B57.7CEA.FC7C.BFD3.470B.165B.9C53.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2017 11:20 SOB N° 20160684773.
 PROTOCOLO: 160684773 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700274534. NIRE: 25600039588.
 INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 24/01/2017
www.redesim.pb.gov.br

3º ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI- ME".

NATAN AGRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03418423469, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande/PB – Casado em comunhão parcial de bens, nascido(a) em 12/10/1979, EMPRESARIO, Carteira De Identidade 2445512 SSP-PB, residente e domiciliado na(o) RUA Buenos Aires, nº 405, Jardim Tavares, Campina Grande-PB, CEP 58103-003. Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI ME**, situada na Rua Treze de Maio, 232 – Terro – Sala B – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-290, registrada na Junta Comercial de Paraíba, sob o NIRE 2560003958-8 em 20/05/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.581/0001-45, artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

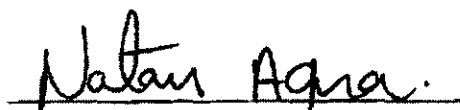
CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem seu endereço localizado na Rua Treze de Maio, 232 – Terro – Sala B – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-290, passara a ser localizado na Rua Frei Caneca, 521 – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-295.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Assina o Presente Instrumento, em 01 (uma) via.

Campina Grande/PB, 05 de Maio de 2017.

2º CARTÓRIO


NATAN AGRA
TITULAR

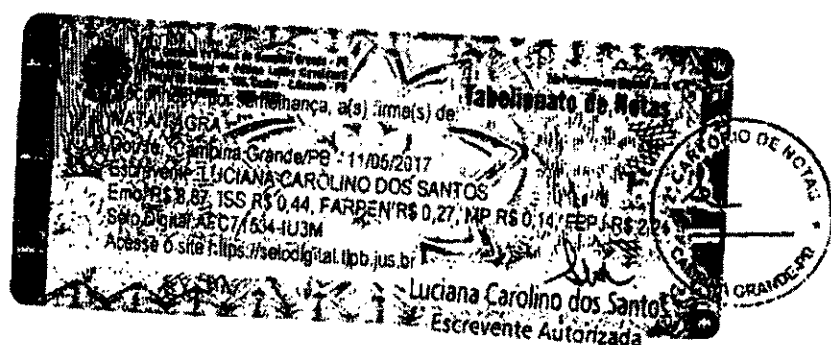


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2017 15:17 SOB Nº 20170194949.
PROTOCOLO: 170194949 DE 26/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701971522. NIRE: 25600039588.
INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/05/2017
www.redesia.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82634/24. Data: 11/07/2024 15:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 23/07/2024 11:18. Validação: B892.3B57.7CEA.FC7C.BFD3.470B.165B.9C53.



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 82634/24. Data: 11/07/2024 15:31. Responsável: Ernandes B. Nobrega.
Impresso por convidado em 23/07/2024 11:18. Validação: B892.3B57.7CEA.FC7C.BFD3.470B.165B.9C53.

**4º ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "INFOR COMPANY SERVICE
LOCALAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI- ME"**

NATAN AGRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.184.234-69, brasileiro, natural de Campina Grande/PB – Casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/10/1979, empresário, Carteira De Identidade 2.445.512 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, nº 405, Jardim Tavares, Campina Grande/PB, CEP 58.103-003. Único Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **INFOR COMPANY SERVICE LOCALAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI**, situada na Rua Frei Caneca, 521 – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-295, registrada na Junta Comercial do estado da Paraíba, sob o NIRE 2560003958-8 em 20/05/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.581/0001-45, artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que tem seu endereço localizado na Rua Frei Caneca, 521 – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-295, passará a ser localizado na Rua Treze de Maio, 228 – Térreo – Centro – Campina Grande – PB – CEP: 58.400-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por estar em comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em via única, devendo ser registrado e arquivado junto à Junta Comercial do Estado da Paraíba e para produzir seus efeitos legais.

Campina Grande, 26 de Julho de 2018.



Natan Agra

NATAN AGRA

CPF: 034.184.234-69

Titular-administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 09:07 SOB Nº 20180355996.
PROTOCOLO: 180355996 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901423100. NIRE: 25600039588.
INFOR COMPANY SERVICE LOCALAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME

Maria da Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/03/2019
www.redesim.pb.gov.br


P. Carteira de Identidade do Estado da Paraíba - PB
 Secretaria de Estado da Polícia Legislativa
 Praça da República, 100 - Centro - João Pessoa - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
NATAN AGRA

Campina Grande/PB, 30/07/2019.
 Em testemunho da verdade. Do
 Escrevente: **VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO**
 Selo Digital: 2M40H659-C7VV
 Confira os dados em <https://selodigital.ti.pb.jus.br>
 Emcl. R\$5,48 ISS R\$0,47 Parpen R\$0,28 Fepi R\$1,74 MP R\$0,15



Viviane Cleidia de Sousa Caitano
 Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 09:07 SOB Nº 20180355996.
 PROTOCOLO: 180355996 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901423100. NIRE: 25600039588.
 INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 29/03/2019
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
"INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI"**

NATAN AGRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/10/1979, portador **RG nº: 2445512 SSP/PB** e **CPF nº 034.184.234-69**, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 405, Jardim Tavares, Campina Grande - PB, CEP 58.402-060.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI sob o nome empresarial de **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI** com sede à Rua Treze de Maio, nº 228, Centro, Campina Grande - PB, CEP 58.400-290, inscrito na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25600039588 em 20/05/2016 e no CNPJ: sob o número 24.846.581/0001-45, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EIRELI** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL** e promove as seguintes alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Limita Eireli, em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob a razão social de **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade altera seu objeto social para:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) totalmente integralizado, dividido em

88.000 (oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica alterado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor de 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12.000 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo sócio **NATAN AGRA**.

O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País fica distribuído da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
NATAN AGRA	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal
“INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA”

NATAN AGRA, brasileiro, natural da cidade de Campina Grande - PB, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascida em 12/10/1979, portador **RG nº: 2445512 SSP/PB** e **CPF nº 034.184.234-69**, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, 405, Jardim Tavares, Campina Grande - PB, CEP 58.402-060.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA**.

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **RUA TREZE DE MAIO, Nº 228, Centro, Campina Grande - PB, 58.400-290**.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Comércio varejista de artigos de papelaria.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (s) a (s) atividade (s) de Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, Comércio varejista de artigos de papelaria.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 20/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas, no valor nominal de (um real) cada uma, em moeda corrente do País.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio NATAN AGRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DAS FILIAIS - Cláusula nona - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP) - Cláusula décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE - Cláusula décima primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula décima segunda - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO – Cláusula décima terceira - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA CESSÃO DE QUOTAS – Cláusula décima quarta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE – Cláusula décima quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DO FORO - Cláusula décima sexta – O titular elege o foro da cidade de Campina Grande/PB para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Campina Grande – PB, 24 de janeiro de 2022.

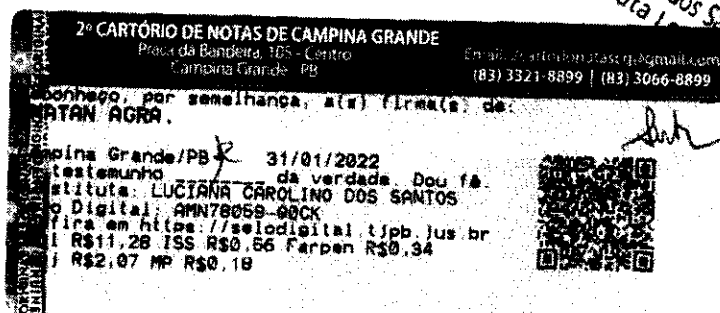


Natan Agra

NATAN AGRA

Natan Agra
EMPRESÁRIO
CPF 034.184.234-00

Luciana Carolino dos Santos
Substituta





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROSIMERE SOARES SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011393, expedida em 11/02/2015, inscrito no CPF nº 06238071494, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06238071494	011393	ROSIMERE SOARES SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 16:07 SOB Nº 25200995686.
PROTOCOLO: 220040745 DE 04/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201577778. CNPJ DA SEDE: 24846581000145.
NIRE: 25200995686. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.
INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

[illegible]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.846.581/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2016
NOME EMPRESARIAL INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOR COMPANY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TREZE DE MAIO	NÚMERO 228	COMPLEMENTO TERREO.	
CEP 58.400-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAB.INFORIMPRIMA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3341-4532/ (83) 3063-4532	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/02/2024 às 12:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 24.846.581/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:28 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **F32D.D7E7.A589.D1F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9A6D.F118.85DD.082D

Emitida no dia 28/03/2024 às 13:20:38

Nome Empresarial:

INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA

Endereço:

TREZE DE MAIO

Número:

228

Complemento:

TERREO.

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-290

Inscr. Estadual:

16.284.052-7

Situação Cadastral:

ATIVO

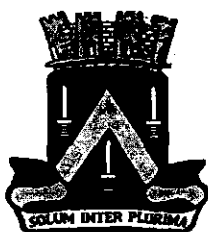
CNPJ/CPF:

24.846.581/0001-45

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2590620
Nome: INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESS
CNPJ/CPF: 24846581000145
Endereço: RUA TREZE DE MAIO, 232, TERREO SALA B
Bairro: CENTRO
CEP: 58406133
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressaltado o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

SOLUM INTER PLURIMA

Campina Grande, 26 de Março de 2024

Observações: 209442024

Código de verificação: [31700162304202641000719399806610600]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod
Emissor: 01555066410 Data / Hora: 26/03/2024 10:07:13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.846.581/0001-45
Razão Social: INFOR COMPANY SERVICE E LOCACAO DE IMPRESSORAS EIRELI
Endereço: R TREZE DE MAIO 232 SALA B / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040505341360517056

Informação obtida em 11/04/2024 12:29:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.846.581/0001-45

Certidão nº: 6146914/2024

Expedição: 26/01/2024, às 14:40:28

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.846.581/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

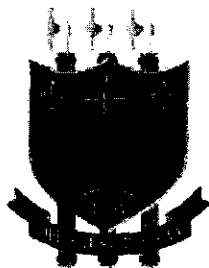
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.846.581/0001-45

Razão Social: INFOR COMPANY SERVICE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA

Nome Fantasia: INFOR COMPANY

Certidão emitida às 07:54 de 10/04/2024.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ecde.x8ku**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/04/2024 10:17:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA**
CNPJ: **24.846.581/0001-45**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

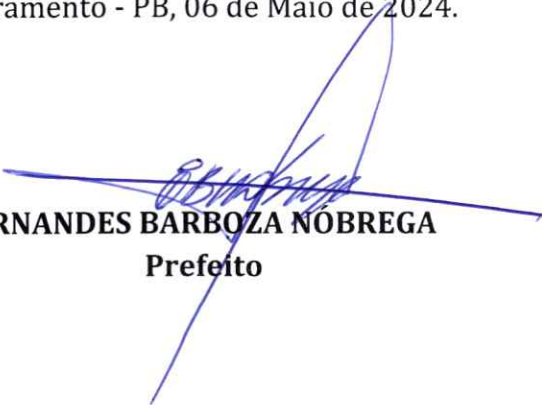
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 06 de Maio de 2024.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:31:10 foi protocolizado o documento sob o N° 82638/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000542024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 08/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.005,65

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de produtos de informática destinados a Secretaria de Educação do Município de Livramento - PB.

Contratado (Nome): INFOR COMPANY SERVICE LOCA DE IMPRESSORAS

Contratado (CNPJ): 24.846.581/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	13376ee1683dc1515e3f8fdb1f5053f1
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	b8923b577ceafc7cbfd3470b165b9c53
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	93c622bc5f17862b6c06275d391de762
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	011e4312e34ec30a5e28723add233b5b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	292fd08a7cc5bb9519468107aeba9480
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	292fd08a7cc5bb9519468107aeba9480
Designação do gestor do contrato	Sim	a63127711f034827ab2e9015631b0fd8

João Pessoa, 11 de Julho de 2024



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 82634/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2024 às 15:31h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 82638/24 ao Documento 82634/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 82634/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 29	011e4312e34ec30a5e28723add233b5b
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	292fd08a7cc5bb9519468107aeba9480
Comprovante de publicidade	31	13376ee1683dc1515e3f8fdb1f5053f1
Designação do gestor do contrato	32	a63127711f034827ab2e9015631b0fd8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	93c622bc5f17862b6c06275d391de762
Comproventes de regularidade da contratada	34 - 58	b8923b577ceafc7cbfd3470b165b9c53
Designação do fiscal administrativo do contrato	59	292fd08a7cc5bb9519468107aeba9480
RECIBO PROTOCOLO	60	42cbcc25241470adc4c99498ac3c5b67

João Pessoa, 11 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB